

Nono Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 05.05.2020, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa CRIART – SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. (Processo Administrativo nº 8520375-49.2021.8.06.0000).

AD9/CT Nº 09/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba CEP: 60822-325 - Fortaleza — CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Mourão, e a empresa CRIART — SERVI-ÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA LTDA., representada neste ato por Sua Representante Legal, Sra. Lúcia Maria Simões Pereira, portador da carteira de identidade número 2002002050878 SSP/CE, CPF número 514.307.113-53, com endereço na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2850, Bairro Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o número 07.783.832/0001-70, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) Na manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, constante do processo acima epigrafado;
 - b) nas disposições contidas no art. 65, §8°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 18/08/2023, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Constitui objeto deste Termo reajustar o valor mensal do contrato que tem por objeto a contratação de serviço continuado na área de educação, incluindo fornecimento de mão de obra uniformizada, cujos empregados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e respectivas Convenções Coletivas de Trabalho no Ceará, para atender às necessidades da Creche do Poder Judiciário do Estado do Ceará, em 2,57299%, sendo 2,42429% referente ao salário das categorias, e 0,14870% ao aumento do valor do vale alimentação, determinados pela Convenção Coletiva dos Professores do Estado do Ceará (CE000960/2022) Dessa forma o valor mensal do contrato passa de R\$ 124.109,52 (cento e vinte e quatro mil, cento e no-ve reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 127.302,85 (cento e vinte e sete mil, trezentos e dois reais e oitenta e cinco), retroativamente a 1º de março de 2021

.



- 2.2 Em razão do acréscimo de postos de trabalho concedido através do Quarto Aditivo, o contrato passa para R\$ 145.861,39 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), retroativamente a 16 de dezembro de 2021.
- 2.3 Ainda por este aditivo, em razão da alteração do valor da tarifa do transporte rodoviário no município de Fortaleza, promovida pelo Decreto n. 15.221/2022, o contrato sofre um reajuste de 0,20047%, e passa para R\$ 146.153,80 (cento e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos), retroativamente a 15 de janeiro de 2022.
- 2.4 O contrato sofre ainda um impacto de 4,53004%, pela CCT de trabalho da categoria dos professores (primeira parte), registrada no Ministério do Trabalho sob o código CE000435/2022 sendo 2,74544% referente ao reajuste salarial, 0,16944% ao aumento do vale alimentação e 1,61515% pelo abono indenizatório concedido, passando para R\$ 152.774,62 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) retroativamente a 1º de março de 2022.
- 2.5 Ainda pela CCT de trabalho da categoria dos professores (segunda parte), registrada no Ministério do Trabalho sob o código CE000435/2022 o contrato sofre um impacto de 2,83212%, sendo 2,66739% referente ao reajuste salarial, 0,16473% ao aumento do vale alimentação e 1,61515% pelo abono indenizatório concedido, passando para R\$ 154.673,79 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), retroativamente a 1º de setembro de 2022.
- 2.6 Por fim, com a assinatura do Sexto Aditivo, que acresceu 3 (três) postos de auxiliar de serviços educacionais, o Contrato sofre um aumento de 6,48633%, passando o seu valor de R\$ 154.673,79 para R\$ 164.706,45 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) retroativamente a 1º de novembro de 2022.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem-se os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema

ANTONIO ABELARDO

Assinado de forma digital por ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:11613297300

MORAES:11613297300 Dados: 2023.08.29 11:02:58 -03'00' Antônio Abelardo Benevides Moraes

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

FELIPE DE ALBUQUERQUE
ALBUQUERQUE MOURACO 1810802300
Dados: 2023.08.25 09:47:59-0300*

Felipe de Albuquerque Mourão SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353 Assinado de forma digital por LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353 Dados: 2023.08.25 08:17:11-03'00'

Lúcia Maria Simões Pereira REP. COMERCIAL DA EMPRESA CRIART – SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE *MÃO-DE-OBRA LTDA*.